



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 001/2024

Termo de contrato que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, e a empresa **COMERCIAL GALERA EIRELI ME**, cujo objeto é a Aquisição de caixas de copos e galões de água mineral natural para consumo da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Francisco Morato/SP, situada na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº 50.528.983/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **RODRIGO MARTINS DE SENA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL GALERA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 02.977.339/0001-78, com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 453, Centro – Francisco Morato/SP, representada pelo titular da empresa individual, **WALDYR GALERA**, portador do CPF nº 073.406.768-21, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de caixas de copos e galões de água mineral natural, com previsão contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, com sujeição às disposições da Lei nº14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como pelos termos da proposta CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Consiste objeto deste contrato, o fornecimento de 400 (Quatrocentas) caixas de copos de água mineral natural de 200 ml com 48 unidades cada caixa e 300 (trezentos) galões de polietileno de alta densidade azul, aprovado pelas normas TUV e GS, de 10 litros de água mineral natural, com validade superior a 12 (doze) meses conforme especificação constante no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passa a ser integrante do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição Resumida	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Galão de 10 litros de água mineral natural	gl	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
2	Caixa de copos de água mineral natural de 200 ml com 48 unidades cada caixa	cx	400	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Tesouraria através de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

3.2 O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

3.3 Tendo em vista que a entrega dos produtos será parcelada, somente será realizado o pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

§ 1º A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

§2º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 402.039.088-64.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação: 339030.21 – Material de copa e cozinha.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustamento de preços, na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Tal reajuste será aplicado utilizando o índice inflacionário anual, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 O reajustamento é previsto pelo artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos elencados deverá ser realizada **parceladamente**, conforme solicitação da Câmara, no prédio da Câmara Municipal, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, neste Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, pelo período de 12 (doze) meses, artigo 3º, inciso III do Ato da Mesa nº 03/2024 de 31 de janeiro de 2024.

7.2 Os produtos serão recebidos pelo responsável do setor de compras, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16h.

§ 1º Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação de penalidade.

§ 2º Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) – Fazer o pedido na forma ajustada e, dar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do contrato;
- b) – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do CONTRATO;
- c) – Supervisionar a execução do CONTRATO.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade superior a 12 (doze) meses, obrigatoriamente;
- b) A partir da requisição pela Câmara, o fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias para entregar o produto;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- d) – Apresentar obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato
- e) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial do Contrato;
- f) – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços contratados;
- h) – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) – Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Fica estipulado no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% sobre o valor global do contrato, por dia por exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por falta de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motive de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

§ único. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 A entrega do objeto presente no contrato se dará dentro do período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

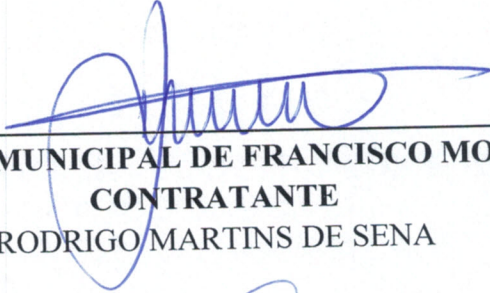
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

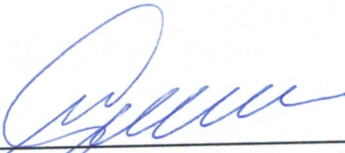
13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

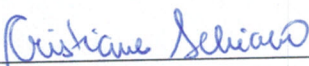
14.1 Fica eleito o foro da comarca de Francisco Morato, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

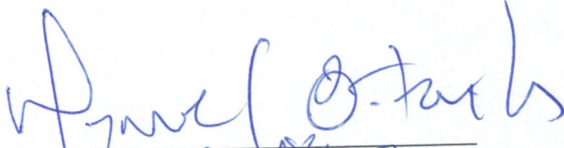
Francisco Morato, 21 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA


COMERCIAL GALERA EIRELI ME
CONTRATADA
WALDYR GALERA

Testemunhas:

1) 
RG nº 9658357-5

2) 
RG nº 17083480-7